



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**LEI N° 4.306/2019, de 05 de abril de 2019.**

Autoriza o Poder Legislativo - Câmara Municipal de Lagoa Santa, à firmar convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais, para benefício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Vice-Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o Art. 49, § 6° da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Poder Legislativo - Câmara Municipal de Lagoa Santa, autorizada à firmar convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais, para beneficiar a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

§ 1°. O convênio tratará apenas da cessão de estagiários do Poder Legislativo Municipal para a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

§ 2°. O convênio, alternativamente, poderá ser firmado diretamente entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa - Poder Legislativo Municipal e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2°.** O convênio determinará as obrigações dos conveniados, bem como dos estagiários.

**Art. 3°.** Fica o Poder Legislativo responsável pelo custeio das bolsas e demais vantagens devidas aos estagiários, nos termos da Lei Federal n° 11.788/2008.

**Art. 4°.** Por intermédio do convênio poderão ser cedidos estagiários de nível superior ou fundamental.

**Art. 5°.** Poderá ser utilizado institutos que intermediem a relação entre o Poder Legislativo Municipal e os estagiários.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Art. 6º.** Todas as diretrizes serão contempladas pelo convênio.

**Art. 7º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 05 de abril de 2019.

**Ver. Neil Armstrong Madureira Fontes**  
**Vice-Presidente**